



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**LEI MUNICIPAL Nº 167 – DE 15/03/1985**

**EDIÇÃO Nº 03**

**Data 30/11/2010**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
Gabinete do Prefeito

Lei nº 467/2010

Dispõe sobre a  
autorização para criação de praça  
de táxi e de mototáxi, e dá  
providências correlatas

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE AGUIAR, Estado da Paraíba, usando das atribuições  
conferidas pelo art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município.**

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, em sessão realizada  
no dia 20 de Novembro de 2010, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e  
**PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo autorizada a  
reservar parte de artérias da Cidade destinada a instalações de Praça de Táxi  
Automotor e de Praça de Mototáxi para motocicletas.

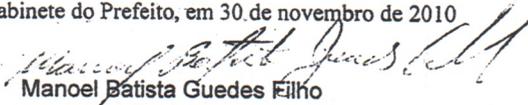
Art. 2º - Os locais das praças de táxi e mototáxi, e os  
números de vagas reservas às mesmas, serão estabelecidos mediante ato  
normativo assinado pela Chefia do Poder Executivo.

Art. 3º - A Chefia do Poder Executivo fica na obrigação de,  
no prazo máximo de 08(oito) dias publicar ato normativo regulamentando a  
presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua  
publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2010

  
Manoel Batista Guedes Filho  
Prefeito